



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 10 de outubro de 2013.

Neli Pereira Lima
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 – CASAL – 19/11/2013 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ATIVAS E INATIVAS, E AÇÕES DE COBRANÇAS DECORRENTES, NAS CIDADES DE CAMPO ALEGRE, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, PIACABUCU, SÃO SEBASTIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚ/AL, PERTENCENTES A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ATIVAS E INATIVAS, E AÇÕES DE COBRANÇAS DECORRENTES, NAS CIDADES DE CAMPO ALEGRE, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, PIAÇABUÇU, SÃO SEBASTIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚ/AL, PERTENCENTES A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ATIVAS E INATIVAS, E AÇÕES DE COBRANÇAS DECORRENTES, NAS CIDADES DE CAMPO ALEGRE, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, PIAÇABUÇU, SÃO SEBASTIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚ/AL, PERTENCENTES A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 3102/2013 – CASAL, Solicitação de Compra nºs 1603 e 1604 e C. I. n.º 27/2013 – UN AGRESTE, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 19/11/2013 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de fiscalização em ligações de água ativas e inativas, e ações de cobrança decorrentes, nas cidades de Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipú/Al, pertencentes a Unidade de Negócio do Agreste, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de fiscalização em ligações de água ativas e inativas, e ações de cobranças decorrentes, nas cidades de Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipú/Al, pertencentes a Unidade de Negócio do Agreste, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. Os serviços serão executados nas cidades de Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipú/Al, pertencentes a Unidade de Negócio do Agreste.

1.3. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 373.750,30 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11103 – Unidade de Negócio do Agreste

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica307.320 – Serviços de Cobranças e Contas



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico, Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumprimento dos requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE “A”**);
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE “B”**).
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 – CASAL.

DIA 19/11/2013 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de fiscalização em ligações de água ativas e inativas, e ações de cobranças decorrentes, nas cidades de Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipú/Al, pertencentes a Unidade de Negócio do Agreste, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades de Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipú/Al, pertencentes a Unidade de Negócio do Agreste.

Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 – CASAL.

DIA 19/11/2013 ÀS 09:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de fiscalização em ligações de água ativas e inativas, e ações de cobranças decorrentes, nas cidades de Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipú/Al, pertencentes a Unidade de Negócio do Agreste, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades de Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipú/Al, pertencentes a Unidade de Negócio do Agreste.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2.1.3. Planilha de Custos em Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

decrecentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.
- 7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;
- 7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.
- 7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

- 7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:
- a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 7.4.1.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- 7.4.1.2.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f)** Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU.
- g)** A licitante deve quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovarque o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- h)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- i)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- j)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- k)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

● Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

● Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

● Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

I) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.2. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.4. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.4.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.4.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo I deste Edital.

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

16.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

16.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.12. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

16.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

16.14. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /Al., 10 de outubro de 2013.

***Neli Lima Pereira
Pregoeira***

***OSMAR LISBOA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA***



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 – CASAL.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA EM LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

**LOCAL: NÚCLEOS DA UNIDADE DE NEGÓCIO: CAMPO ALEGRE, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO,
PIAÇABUÇU, SÃO SEBASTIÃO, TAQUARANA E TRAIPU.**



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PROJETO BÁSICO

Fiscalização e Cobrança de Ligações Ativas e Inativas – v.2

1.0 – OBJETIVO

Este Projeto Básico tem por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações ativas e inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, nas cidades: Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipu.

2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 - Ciclo de fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 - Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 - Ordens canceladas por falta de ação de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede “on-line” e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

2.4 - Fiscalização de ligações inativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário

CPF/CNPJ do proprietário

Nome do inquilino (se houver)

CPF/CNPJ do inquilino

Telefone

Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

Do imóvel

Endereço/localização

Categoria e subcategoria

Número de economias

Quantidade de moradores/ocupantes

Razão social/Nome de fantasia

Condição física

Forma de abastecimento

Do ramal predial

Diâmetro

Material

Tipo de pavimentação

Dados do hidrômetro (número, leitura, local de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização.

2.5 - Implantação de hidrômetro



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Compreende a colocação de hidrômetro novo, fornecido pela CASAL, na ligação domiciliar de água existente, na frente do lote, no apartamento ou dentro do próprio imóvel, conforme suas características.

2.6 - Substituição de hidrômetro

Compreende a substituição do hidrômetro danificado ou não, existente na ligação domiciliar, por um novo, fornecido pela CASAL, na frente do lote, no jardim no apartamento ou dentro do próprio imóvel, com limpeza de caixa, levantamento, alinhamento e lacração do cavalete (selagem porca a porca), obedecendo o modelo e especificações técnicas contidas nos anexos.

2.7 - Remanejamento do cavalete

Compreende as atividades de seccionamento do ramal domiciliar interno, remanejando o cavalete com o hidrômetro, porcas de fixação tubetes, e conexões necessárias para a frente do imóvel, nivelando o cavalete e adequando-o ao padrão de ligação da CASAL, com implantação do registro magnético, porcas anti-inversão e caixa de proteção do tipo A ou B, conforme características de cada imóvel.

3.0 – CONCEITOS

3.1. Melhoria Contínua – processo recorrente de se avançar com o sistema de gestão com o propósito de atingir o aprimoramento do desempenho ambiental geral, coerente com a Política Ambiental e/ou Programa Estratégico de Gestão da organização;

3.2. Meio Ambiente - circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo - se ar, água solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações. Obs: Neste contexto, circunvizinhança estende - se do interior de uma organização para o sistema global.

3.3. Aspecto Ambiental - elemento das atividades ou produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente.

Obs: Um aspecto ambiental significativo é aquele que tem ou pode ter um impacto ambiental significativo.

3.4. Impacto Ambiental - qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, dos aspectos ambientais da organização.

3.5. Organização – empresa, firma, empreendimento, autoridade ou instituição, ou parte ou uma combinação desses, incorporada ou não, pública ou privada, que tenha funções e administração próprias.

Obs: Para organizações que tenham mais de uma unidade operacional, uma única unidade operacional pode ser definida como uma organização.

3.6. Registro – documento que apresente resultados obtidos ou forneça evidências de atividades

4.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

4.1 – Corte Simples da Ligação

Comparecimento ao imóvel para solicitar do cliente a prova de quitação ou regularização do débito. Caso o cliente não comprove a quitação, proceder à intervenção no ramal predial, suspendendo o fornecimento de água ao imóvel, adotando-se um dos procedimentos abaixo:

- d) Se a ligação é provida de hidrômetro e acessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se um tampão de madeira e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da tubulação anterior ao hidrômetro;
- e) Se a ligação não tem hidrômetro ou está inacessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se um tampão de madeira e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da entrada do ramal.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, formulário Ordem de Corte assinado pelo executante e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Caso o cliente comprove a quitação, o funcionário da contratada não efetuará o corte e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como visita de cobrança e a CASAL pagará o valor constante na planilha de preços de serviços a título de **Ordem Cancelada Justificada**.

4.2 – Corte com Escavação

Intervenção procedida externamente ao imóvel (calçada ou na rua), aplicada a clientes com mais de 03 (três) contas em atraso e:

- α) Quando houver resistência ao corte;
- β) Imóvel fechado ou abandonado.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Ordem de Corte assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

4.3 – Religação com Padronização da Ligação

Intervenção procedida no ramal predial visando o restabelecimento do fornecimento de água ao imóvel, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro, registro magnético e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela contratada, o registro e o hidrômetro pela CASAL.

4.4 – Supressão da Ligação

Supressão de ligações em situação cortada com indicativo de uso clandestino de água com relatório fotográfico, utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'Água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distancia aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua".

4.5 – Restabelecimento da Ligação Suprimida

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d' água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua".

4.6 – Supressão Total da Ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada.

4.7 – Restabelecimento Total da Ligação

O restabelecimento total do ramal externo da ligação que tenha se submetido a uma supressão convencional com a retirada total do ramal, inclusive do hidrômetro.

O trabalho consiste na recomposição de uma nova ligação no novo padrão da CASAL com a implantação do hidrômetro em caixa de proteção.

4.8 – Quebra e Reposição de Calçada

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

4.9 – Ciclo de Serviços de Corte ou Supressão

PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS DE CORTE OU SUPRESSÃO E A DATA LIMITE PARA CONCLUSÃO DOS MESMOS PELA CONTRATADA.

4.10 – Ordens Canceladas

Ordens de serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de corte ou da supressão, por impossibilidade justificada de execução ou por determinação expressa da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.11 – Ordens canceladas por falta de ação

Ordens de Serviços que, até o encerramento do ciclo de corte ou da supressão, não foram executadas e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

5.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados na U.N. AGRESTE, especificamente nas cidades: Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipu.

6.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

7.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Carta-convite.

8.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

8.1 - O valor estimado dos serviços é de **R\$ 373.750,30** (trezentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

8.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I (Estimativa de Custo).

9.0 – QUANTIDADES

9.1 - As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no ANEXO I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

9.2 - A quantidade de Ordens com a indicação “**prioridade de execução**” será equivalente a no máximo 20% (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

10.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo da execução dos serviços e da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

10.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

10.3 Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com a legislação em vigor.

11.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

11.1 - Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas	01 moto	01	-

Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações cortadas e inativas – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

- Deverá ser disponibilizada em cada sede de Unidade de Negócio, uma equipe de suporte, composta de, no mínimo, 01 (um) encanador e 01 (um) ajudante, com experiência nesse tipo de serviço, para suprir qualquer emergência, ou dar apoio as equipes de campo. Esta equipe deverá estar motorizada, com 01 (um) veículo tipo utilitário, equipado com, materiais, peças, conexões,



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

necessárias para cobertura das referidas emergências.

11.2 - Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

11.3 - Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - As Normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

12.2 - Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL

12.3 - Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

12.4 - Executar os serviços entregues pelos Escritórios Locais nos prazos fixados pela CASAL para cada etapa do ciclo de fiscalização, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

12.5 - Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de Fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

12.6 - As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente aos Setores de Cadastros, Escritório Locais e/ou Setor de Cobrança e Fiscalização para análise e implantação no On-line pela equipe da CASAL.

12.7 - A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequada a realizações dos serviços conforme a seguir:

- α) Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM – RENPAC (discado).
- β) Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM – 3274.

12.8 - É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

12.9 - Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou nos Setores de Cobrança, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de Cobranças, se for o caso, efetuem o cancelamento.

12.10 - Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

12.11 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

12.12 - Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

12.13 - Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

12.14 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

12.15 - Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

12.16 - Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

12.17 - Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

12.18 - Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

12.19 - Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

12.20 - Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

12.21 - Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

12.22 - Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

12.23 - Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

12.24 - Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

12.25 - Da Gestão Ambiental

- **Aspectos Ambientais**

A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para:

- a) identificar os aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços, dentro do escopo definido em contrato, que a organização possa controlar e aqueles que ela possa influenciar, levando em consideração os desenvolvimentos novos ou planejados, as atividades, produtos e serviços novos ou modificados;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) Determinar os aspectos que tenham ou possam ter impactos significativos sobre o meio ambiente (isto é, aspectos ambientais significativos).

c) A organização deve documentar essas informações e mantê-las atualizadas;

• **Requisitos Legais e Outros**

a) Identificar e ter acesso a requisitos legais aplicáveis e a outros requisitos subscritos pela organização, relacionados aos seus aspectos ambientais;

b) Determinar como esses requisitos se aplicam aos seus aspectos ambientais;

c) Possuir Licença Ambiental para as atividades do objeto de contrato;

• **Objetivos, metas e programas**

a) A organização deve estabelecer, implementar e manter objetivos e metas ambientais documentados;

b) Os objetivos e metas ambientais devem ser mensuráveis, quando exequível, e coerentes com a Política Ambiental e / ou Programa Estratégico de Gestão da CASAL, incluindo – se os comprometimentos com a prevenção de poluição, com o atendimento aos requisitos legais e outros requisitos subscritos pela organização e com a melhoria contínua;

c) Atribuir responsáveis, prazos e metas para atingir os objetivos e metas pertinentes à organização;

• **Treinamento**

a) A organização deve assegurar que qualquer pessoa que, para ela ou em seu nome, realize tarefas que tenham o potencial de causar impacto (s) ambiental (is) significativos identificados pela organização, seja competente com base em formação apropriada, treinamento ou experiência, devendo reter os registros associados;

b) A organização deve identificar as necessidades de treinamento associados com seus aspectos ambientais. Ela deve prover treinamento ou tomar alguma ação para atender a essas necessidades, devendo manter os registros associados.

• **Comunicação**

a) A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para comunicar, as partes interessadas interna e externa, devendo documentar sua decisão;

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CASAL

13.1 - Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

13.2 - Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

13.3 - Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

13.4 - Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

13.5 - Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

13.6 - Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.7 - Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

13.8 - Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

13.9 - Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

14.0 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA., além das exigências pertinentes da área de licitação

14.2 - São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

15.0- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E REMANEJAMENTO DE CAVALETES.

15.1 - Esses serviços compreendem: pequenas escavações, demolições de alvenarias, calçadas ou muro, e a suspensão momentânea do fornecimento d'água ao ramal predial já existente, para a implantação, substituição ou remanejamento de hidrômetro novo, com todos os seus componentes e instalação de caixa de proteção adequada ao tipo de instalação, conforme padronização da CASAL.

15.2 - Todos os materiais (caixa de proteção para hidrômetro, registro magnético de corte, porcas anti inversão de hidrômetro, tubos, conexões, para o cavalete, adesivo e fita teflon), adquiridos pela CONTRATADA, que serão aplicados na execução dos serviços acima,, deverão obedecer às especificações da CASAL.

15.3 - Quando houver o remanejamento do cavalete instalado no imóvel, para o muro, parede ou calçada, retira-se o hidrômetro substituído, com porcas, tubetes e conexões (para devolução à CASAL), para que se proceda a instalação da nova caixa de proteção, com hidrômetro novo, registro magnético, porcas anti-inversão e lacração (selagem porca a porca). O reparo do piso, parede ou jardim, danificado pela instalação do cavalete, deverá ser refeito nas mesmas condições encontradas quando do início dos trabalhos. Todas as remoções de hidrômetro deverão ser interligadas a partir do ponto do ramal que passa na calçada.

15.4 - A recuperação do piso, calçada, parede, muro ou jardim, danificado por ocasião dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser refeito nas mesmas condições e material (revestimento) encontrado quando do início dos trabalhos, com a devida recomposição e pintura dos muros, paredes, pavimentos e calçadas.

15.5 - Os hidrômetros deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos vertical e horizontal não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido quando da execução dos serviços, o mesmo procedimento deve ser observado quando da implantação da caixa de proteção.

15.6 - O sentido do fluxo da água indicado na carcaça do hidrômetro, (ver seta indicadora do fluxo) deverá ser rigorosamente obedecido por ocasião da instalação, substituição ou remanejamento do hidrômetro

15.7 - Todas as conexões deverão ser vedadas com fita teflon ou similar fornecida pela CONTRATADA, apresentando total estanqueidade.

15.8 - Cuidados especiais deverão ser tomados durante a implantação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem e permaneçam no seu interior



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.9 - Os hidrômetros deverão ser mantidos em posição horizontal, em caixas apropriadas e protegidos contra choques mecânicos, principalmente na ocasião do transporte e do manuseio.

15.10 - Antes de iniciados os serviços, todos os componentes das equipes, inclusive o encarregado geral, deverão ser submetidos a um treinamento específico.

15.11 - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a cada cliente, um folheto ou folder, comunicando que sua ligação terá o hidrômetro instalado, substituído ou remanejado. O folheto será fornecido pela CASAL.

15.12 – Quando houver suspeita ou comprovação de fraude no hidrômetro, o mesmo, após ser retirado, deve ser acondicionado em saco plástico numerado, na presença do cliente que assinará o termo correspondente.

15.13 - No término de cada serviço, a empresa pedirá ao cliente para atestar a qualidade da execução do mesmo, em formulário próprio ou na Ordem de Serviço. As medições mensais serão executadas com base nas comprovações apresentadas, assim como, nas inspeções realizadas pelos fiscais da CASAL.

15.14 - Quando ocorrer de a CONTRATADA visitar um imóvel e por qualquer motivo não for possível realizar o serviço, a mesma, será ressarcida com um percentual de 30,0% (trinta por cento) sobre o valor de 01 (uma) implantação de hidrômetro, a critério da FISCALIZAÇÃO.

15.15 - Nos serviços de assentamento de caixa de proteção para hidrômetros, a recuperação de muro, piso, calçada, etc. devem ser efetuados por conta da contratada, com esmero e bastante cuidado, de forma que não haja reclamação futura por parte do cliente.

16.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento, depois de concluída a fiscalização.

16.2- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os Padrões de implantação e substituição de hidrômetros, cabendo a CONTRATADA aceitar integralmente as especificações técnicas para execução dos mesmos.

16.3- As Ordens de Serviços concluídas deverão ser encaminhadas a Supervisão de Arrecadação e Cobrança da UN Agreste (SUPEAC/UN AGRESTE), juntamente com os hidrômetros, conexões e outros materiais de devolução, num prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito), horas a partir da sua execução, caso haja atraso não justificado, será aplicado multas conforme especificado no item 14.0 PENALIDADES.

16.4- A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer medidor instalado pela CONTRATADA, que por qualquer motivo oriundo da execução do serviço não apresente funcionamento adequado e condições para se fazer a leitura correta.

16.5 - Caso execute serviço em imóvel errado, a CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicionais a CASAL, a realizar o serviço no endereço correto e eliminar o serviço indevido, em caráter de urgência.

16.6 - A CASAL, transmitirá à CONTRATADA, as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo ser tomadas imediatamente as providências requeridas. As informações, relações e comunicações, serão registradas em livro específico, relativo ao contrato de prestação de serviços, sendo dirimidas ou julgadas pela SUNE/CASAL.

16.7 - A CASAL, exigirá da empresa CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o cumprimento de normas, e a utilização de vestimenta, dispositivos e equipamentos de serviços e de segurança contra acidentes de trabalho, principalmente, com respeito à sinalização de vias públicas e calçadas.

17.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17.1 - Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

17.2 - PARA AS ORDENS CANCELADAS CUJAS JUSTIFICATIVAS SEJAM ACEITAS E CONFIRMADAS PELA CASAL (IMÓVEL NÃO LOCALIZADO, RAMAL NÃO LOCALIZADO, IMÓVEL DEMOLIDO, IMÓVEL ABANDONADO, IMÓVEL DESOCUPADO OU CANCELADO POR OCASIÃO DE SUA EXECUÇÃO – SUSPENSO OU EM REVISÃO, ETC.) DEVERÁ SER LANÇADO NO BOLETIM DE MEDIÇÃO O VALOR DA ORDEM CANCELADA JUSTIFICADA.

17.3 - QUANDO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO O IMÓVEL ENCONTRAR-SE FECHADO A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR PELO MENOS MAIS DUAS VISITAS EM EXPEDIENTE DIFERENTE, DE PREFERÊNCIA QUE A TERCEIRA VISITA SEJA AOS SÁBADOS, ANOTANDO AS INFORMAÇÕES NO VERSO DA ORDEM PARA QUE O PAGAMENTO SEJA EQUIVALENTE A UMA ORDEM CANCELADA JUSTIFICADA.

17.4 - Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no sistema comercial da CASAL e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

17.5 - O Boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, através do relatório “Resumo das Ordens” do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

17.6 - Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6%, cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

18.0 - PENALIDADES

18.1- As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

18.2 - QUANDO FOR VERIFICADO QUE A QUANTIDADE DE ORDENS DE CORTE OU DE SUPRESSÃO NÃO EXECUTADAS DURANTE O CICLO DE COBRANÇA É SUPERIOR A 20% (VINTE POR CENTO) DO QUANTITATIVO EMITIDO, E QUE AS MESMAS NÃO FORAM SUSPENSAS PELA REGULARIZAÇÃO DO DÉBITO OU POR DETERMINAÇÃO EXPRESSA DA CASAL, DEVERÁ SER APLICADA À MULTA DE 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO BOLETIM DE MEDIÇÃO CORRESPONDENTE AO MÊS EM QUESTÃO.

18.3 - NOS CASOS DAS ORDENS IDENTIFICADAS PELA CASAL COMO “PRIORIDADE DE EXECUÇÃO”, SERÁ APLICADA A MULTA DE 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO BOLETIM DE MEDIÇÃO CORRESPONDENTE, SE O PERCENTUAL DAS ORDENS NÃO EXECUTADAS FOR SUPERIOR A 5% (CINCO POR CENTO).

18.4 - EM SE CONSTATANDO A REINCIDÊNCIA DAS PENALIDADES CONTIDAS NOS ITENS 14.3 E 14.4, COM O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE E DA EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS, SUJEITARÁ, AINDA, A CONTRATADA, ALÉM DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, À RESCISÃO DO CONTRATO.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

18.5 - CASO A CASAL CONSTATE QUE A CONTRATADA TENHA INFORMADO NO ON-LINE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO EFETIVAMENTE EXECUTADOS, SERÁ APLICADA A MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO BOLETIM DE MEDIÇÃO CORRESPONDENTE, SERÁ DESCONTADO O VALOR DO PAGAMENTO DO SERVIÇO, ALÉM DA DEDUÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES, QUE FORAM ALTERADOS INDEVIDAMENTE, CABENDO AINDA A CONTRATADA REFAZER O SERVIÇO, SEM ÔNUS PARA A CASAL.

18.6 - Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

18.7 - A cada 01(um) serviço incorreto ou encontrado fora das especificações, ou informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a CONTRATADA, além de realizar o conserto, pagará multa das penalidades contidas no item 14.7 no valor correspondente a 02 (dois) serviços semelhantes.

18.8 - No caso de reincidência a multa cobrada será correspondente ao valor de 03 (três) serviços semelhantes.

18.9 - Ocorrendo atraso na execução dos serviços, num período superior a 20 (vinte) dias, a CASAL, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada.

18.10 - As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturas mensais pagas à CONTRATADA.

19.0 - INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem adquiridos e utilizados na implantação, substituição dos hidrômetros, ou remanejamento de cavaletes, a exemplo das caixas de proteção, tubos e conexões, devem ser inspecionados pela CASAL antes do início de qualquer serviço.

19.1 - As caixas de proteção deverão obedecer rigorosamente os padrões estabelecidos nas **Especificações Técnicas contidas nos Anexos** do presente Projeto Básico.

19.2 - Todos os materiais adquiridos pela empresa contratada, deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218, NBR-10072 da ABNT, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.

**Ricardo Ítalo Guimarães Sousa
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA 020215662-1
Mat. 2914/CASAL**



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO – I

PLANILHA “*ESTIMATIVA DE CUSTOS*”

OBRA: Fiscalização de ligações ativas e Inativa													
LOCAL: UN Agreste													
DATA: Setembro/2013													
B.D.I. Sobre serviços = 24,60%													
B.D.I. Sobre insumo = 15,60%													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	NÚCLEOS								P. TOTAL
					014 - CAMPO ALEGRE	035 - IGREJA NOVA	044 - JUNQUEIRO	073 - PIAÇABUCU	094 - SÃO SEBASTIÃO	097 - TAQUARANA	098 - TRAIPIÚ		
1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	2.520	6,11	2.199,60	2.199,60	2.199,60	2.199,60	2.199,60	2.199,60	2.199,60	15.397,20	
2	Visita produtiva de cobrança	und	1.687	7,04	1.696,64	1.696,64	1.696,64	1.696,64	1.696,64	1.696,64	1.696,64	11.876,48	
3	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	840	28,86	3.463,20	3.463,20	3.463,20	3.463,20	3.463,20	3.463,20	3.463,20	24.242,40	
4	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	420	50,84	3.050,40	3.050,40	3.050,40	3.050,40	3.050,40	3.050,40	3.050,40	21.352,80	
5	Corte simples da ligação (no cavalete)	und	3.360	13,62	6.537,60	6.537,60	6.537,60	6.537,60	6.537,60	6.537,60	6.537,60	45.763,20	
6	Corte com escavação, sem pavimento	und	490	30,79	2.155,30	2.155,30	2.155,30	2.155,30	2.155,30	2.155,30	2.155,30	15.087,10	
7	Corte com escavação, em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	490	74,55	5.218,50	5.218,50	5.218,50	5.218,50	5.218,50	5.218,50	5.218,50	36.529,50	
8	Corte com escavação, em pavimento, com retirada de asfalto	und	168	65,66	1.575,84	1.575,84	1.575,84	1.575,84	1.575,84	1.575,84	1.575,84	11.030,88	
9	Religação simples da ligação (no cavalete)	und	2.800	11,91	4.764,00	4.764,00	4.764,00	4.764,00	4.764,00	4.764,00	4.764,00	33.348,00	
10	Restabelecimento com retirada de cápsula em na não pavimentada	und	259	44,68	1.653,16	1.653,16	1.653,16	1.653,16	1.653,16	1.653,16	1.653,16	11.572,12	
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em na pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	154	71,10	1.564,20	1.564,20	1.564,20	1.564,20	1.564,20	1.564,20	1.564,20	10.949,40	
12	Restabelecimento com retirada de cápsula em na pavimentada (com retirada de asfalto)	und	154	60,79	1.337,38	1.337,38	1.337,38	1.337,38	1.337,38	1.337,38	1.337,38	9.361,66	
13	Restabelecimento com retirada de cápsula em na não pavimentada, com caixa de proteção pela firma	und	91	127,72	1.660,36	1.660,36	1.660,36	1.660,36	1.660,36	1.660,36	1.660,36	11.622,52	
14	Restabelecimento com retirada de cápsula em na pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela firma	und	84	157,52	1.890,24	1.890,24	1.890,24	1.890,24	1.890,24	1.890,24	1.890,24	13.231,68	
15	Restabelecimento com retirada de cápsula em na pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela firma	und	84	147,21	1.766,52	1.766,52	1.766,52	1.766,52	1.766,52	1.766,52	1.766,52	12.365,64	
16	Restabelecimento com retirada de cápsula em na não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL	und	84	65,42	785,04	785,04	785,04	785,04	785,04	785,04	785,04	5.495,28	
17	Restabelecimento com retirada de cápsula em na pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela CASAL	und	84	95,22	1.142,64	1.142,64	1.142,64	1.142,64	1.142,64	1.142,64	1.142,64	7.998,48	
18	Restabelecimento com retirada de cápsula em na pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela CASAL	und	84	84,91	1.018,92	1.018,92	1.018,92	1.018,92	1.018,92	1.018,92	1.018,92	7.132,44	
19	Substituição de hidrômetros	und	756	10,20	1.101,60	1.101,60	1.101,60	1.101,60	1.101,60	1.101,60	1.101,60	7.711,20	
20	Implantação de hidrômetros	und	210	20,92	627,60	627,60	627,60	627,60	627,60	627,60	627,60	4.393,20	
21	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	und	161	33,80	777,40	777,40	777,40	777,40	777,40	777,40	777,40	5.441,80	
22	Remanejamento e padronização de cavaletes com caixa CASAL	und	168	72,17	1.732,08	1.732,08	1.732,08	1.732,08	1.732,08	1.732,08	1.732,08	12.124,56	
23	Remanejamento e padronização de cavaletes com caixa Firma	und	84	134,47	1.613,64	1.613,64	1.613,64	1.613,64	1.613,64	1.613,64	1.613,64	11.295,48	
24	Retirada de By-Pass	und	252	77,29	2.782,44	2.782,44	2.782,44	2.782,44	2.782,44	2.782,44	2.782,44	19.477,08	
25	Supressão total da ligação	und	105	85,24	1.278,60	1.278,60	1.278,60	1.278,60	1.278,60	1.278,60	1.278,60	8.950,20	
TOTAL					53.392,90	53.392,90	53.392,90	53.392,90	53.392,90	53.392,90	53.392,90	373.750,30	



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO – II

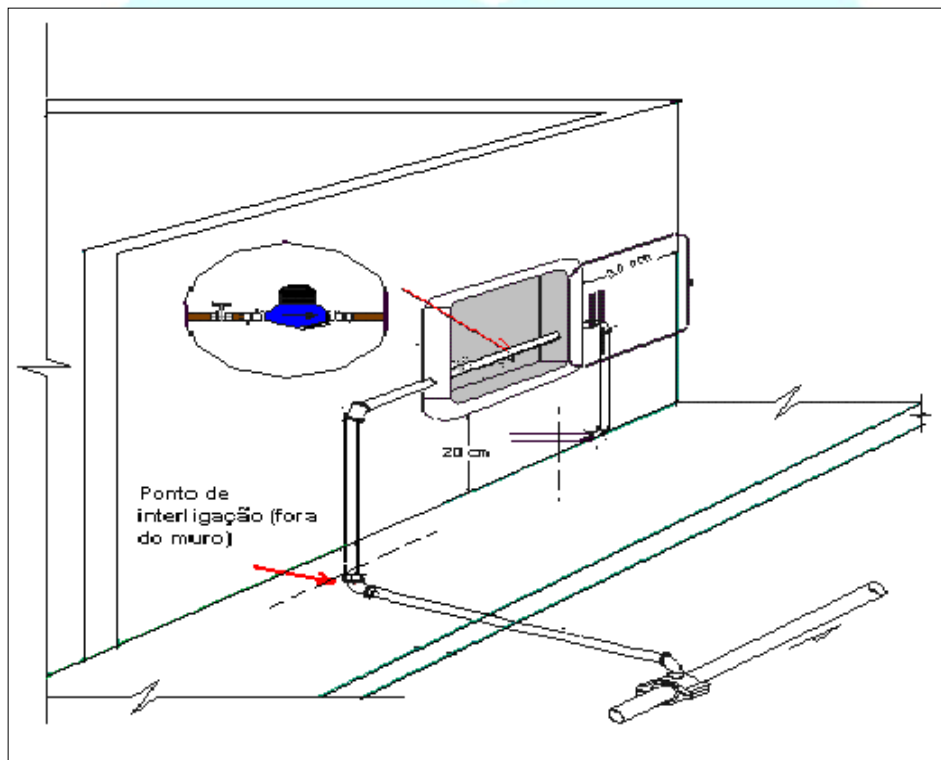
**PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO,
OU NA PAREDE DO IMÓVEL**

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU FACHADA



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo a ser fornecido pela contratante



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO – III

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO
PARA INSTALAÇÃO NO MURO, PAREDE OU NA CALÇADA (PASSEIO)**

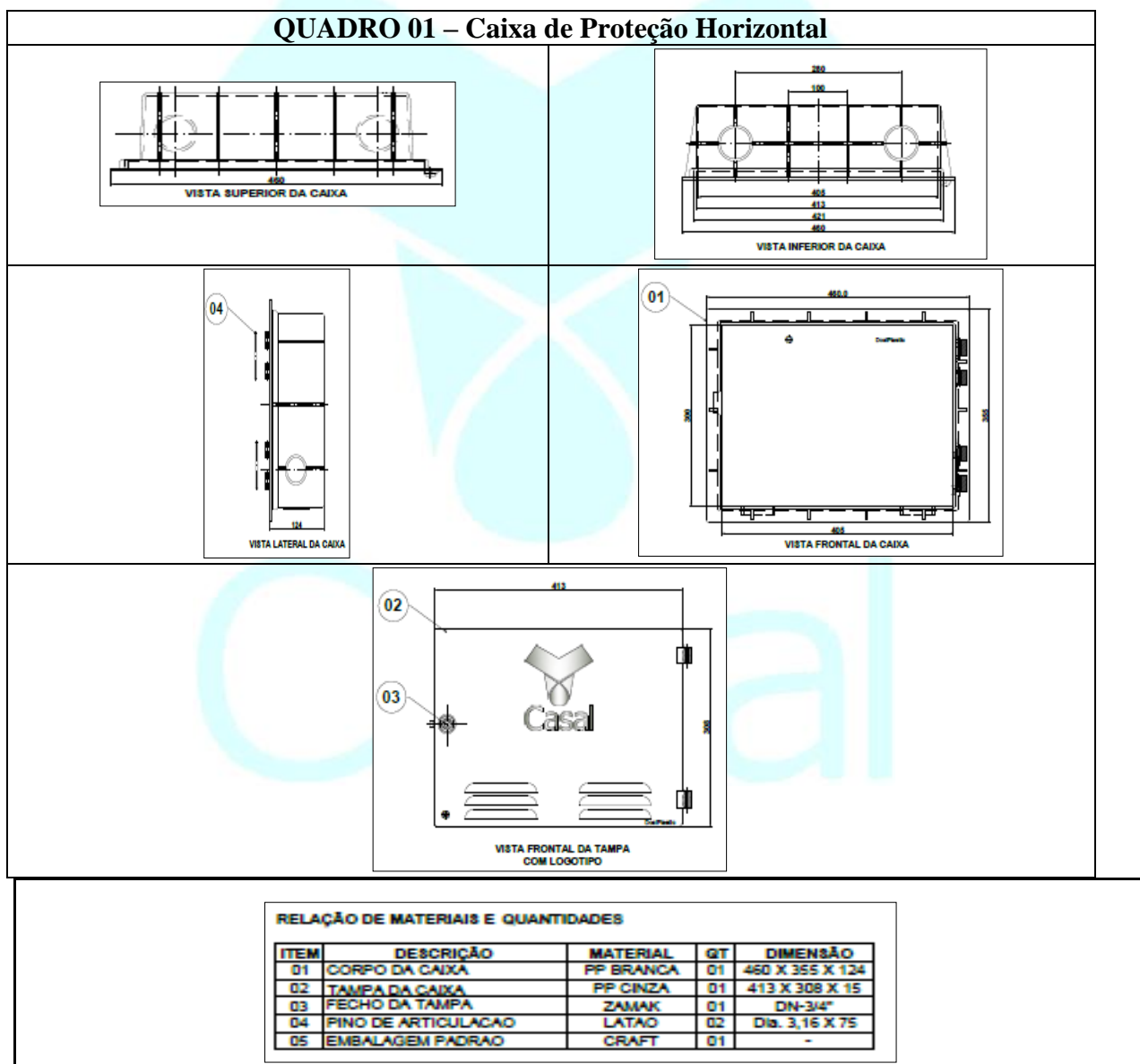


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO
PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU PAREDE

a) Horizontal

A caixa de proteção deverá obedecer à descrição, quantitativo e dimensões relacionadas no Quadro 01.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO – IV

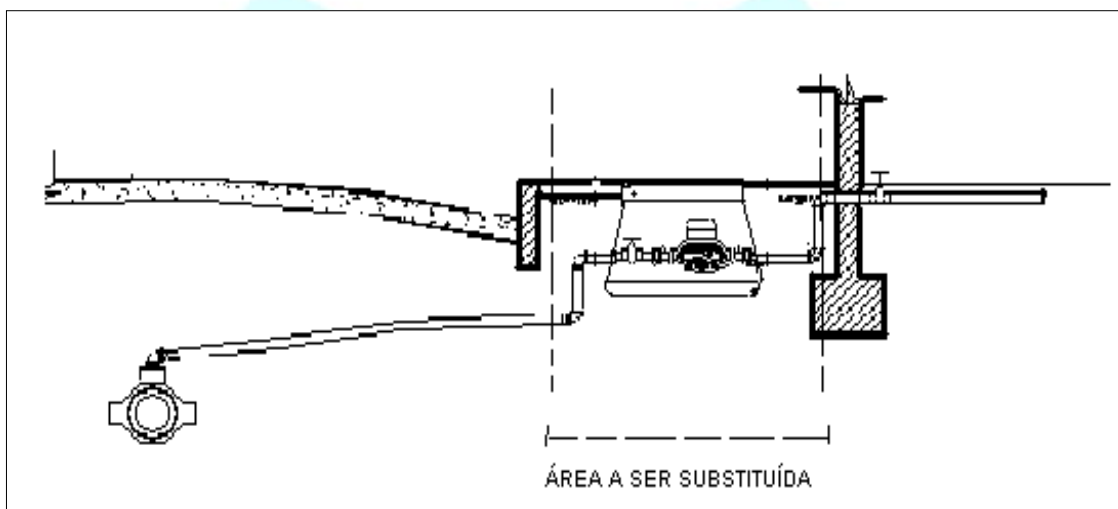
PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO – V

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA
INSTALAÇÃO NA CALÇADA (PASSEIO)**

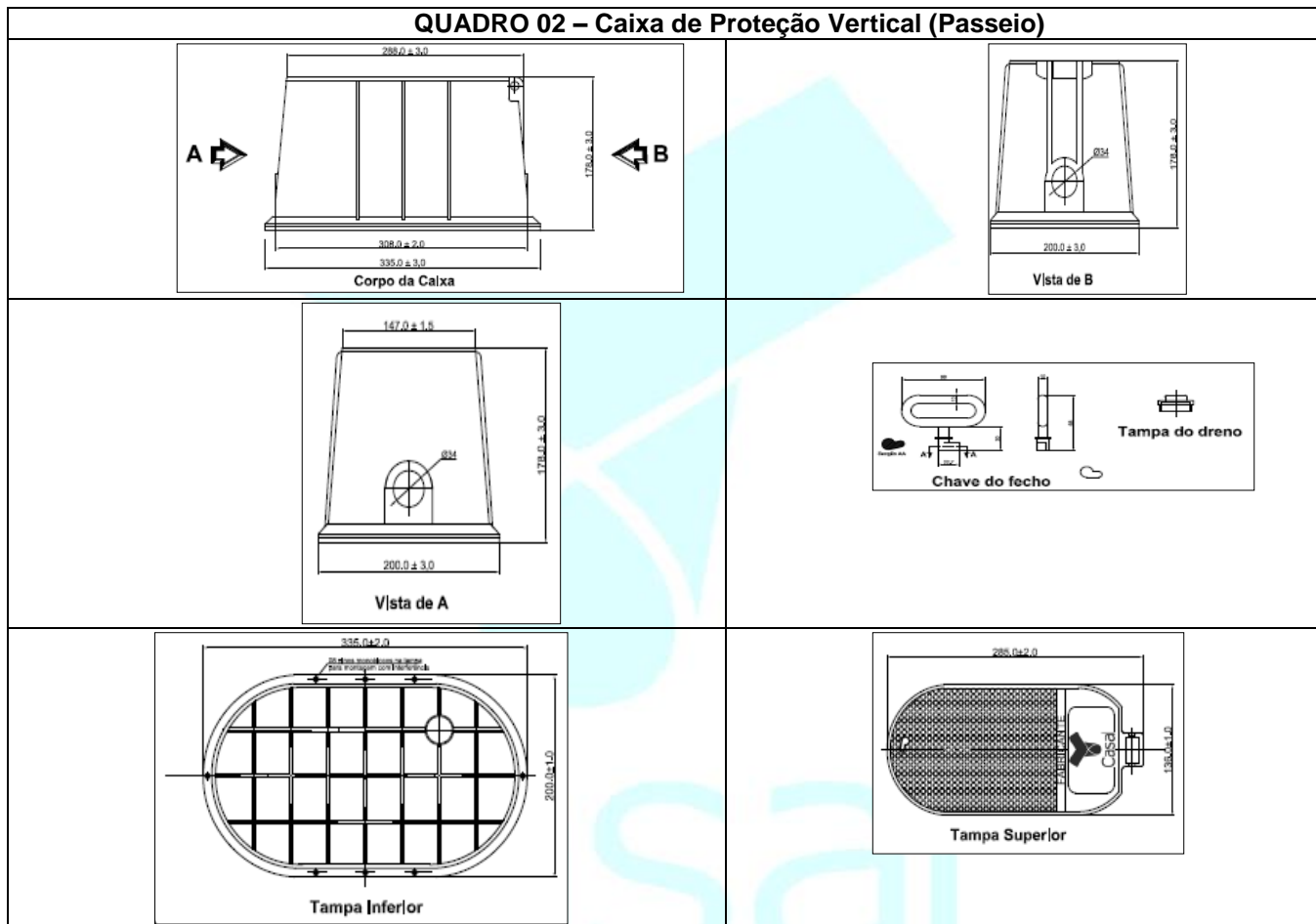
Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) Vertical

A caixa de proteção deverá obedecer à descrição, quantitativo e dimensões relacionadas no Quadro 02.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO VI

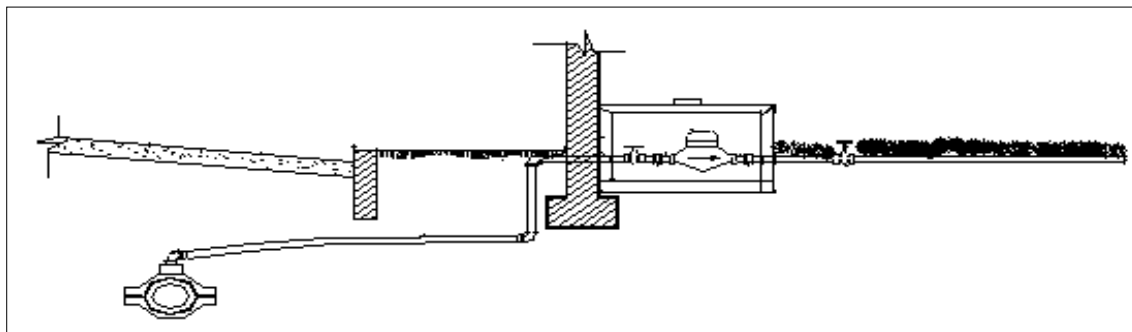
PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM

Casal

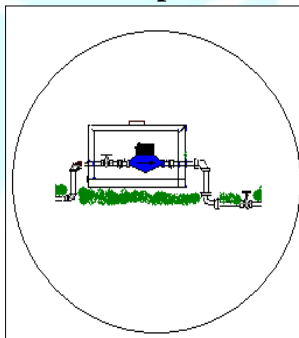


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM



Opção de cavalete para área alagável



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO


FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

**CIDADES: CAMPO ALEGRE, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, PIAÇABUÇU, SÃO SEBASTIÃO, TAQUARANA E
TRAIPU, PERTENCENTES A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE**

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

		Companhia de Saneamento de Alagoas				
OBRA : Fiscalização de ligações ativas e inativas						
LOCAL: UN Agreste						
B.D.I. Sobre serviços = 24,60%						
DATA: Setembro/2013						
B.D.I. Sobre insumo = 15,60%						
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	Composição CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	unid.	2.520,00	6,11	15.397,20
1.2	Composição CASAL	Visita produtiva de cobrança	unid.	1.687,00	7,04	11.876,48
1.3	Composição CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	840,00	28,86	24.242,40
1.4	Composição CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	unid.	420,00	50,84	21.352,80
1.5	Composição CASAL	Corte simples da ligação (no cavalete)	unid.	3.360,00	13,62	45.763,20
1.6	Composição CASAL	Corte com escavação, sem pavimento	unid.	490,00	30,79	15.087,10
1.7	Composição CASAL	Corte com escavação, em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	unid.	490,00	74,55	36.529,50
1.8	Composição CASAL	Corte com escavação, em pavimento, com retirada de asfalto	unid.	168,00	65,66	11.030,88
1.9	Composição CASAL	Religação simples da ligação (no cavalete)	unid.	2.800,00	11,91	33.348,00
1.10	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	259,00	44,68	11.572,12
1.11	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição em paralelo)	unid.	154,00	71,10	10.949,40
1.12	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	154,00	60,79	9.361,66
1.13	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	unid.	91,00	127,72	11.622,52
1.14	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA	unid.	84,00	157,52	13.231,68
1.15	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA	unid.	84,00	147,21	12.365,64
1.16	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL	unid.	84,00	65,42	5.495,28
1.17	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	unid.	84,00	95,22	7.998,48
1.18	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela CASAL	unid.	84,00	84,91	7.132,44
1.19	Composição CASAL	Substituição de hidrômetros	unid.	756,00	10,20	7.711,20
1.20	Composição CASAL	Implantação de hidrômetros	unid.	210,00	20,92	4.393,20
1.21	Composição CASAL	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	unid.	161,00	33,80	5.441,80
1.22	Composição CASAL	Remanejamento e padronização de cavalete, com caixa CASAL	unid.	168,00	72,17	12.124,56
1.23	Composição CASAL	Remanejamento e padronização de cavalete, com caixa FIRMA	unid.	84,00	134,47	11.295,48
1.24	Composição CASAL	Retirada By-pass	unid.	252,00	77,29	19.477,08
1.25	Composição CASAL	Supressão total da ligação	unid.	105,00	85,24	8.950,20
Total I						373.750,30
Total Geral						373.750,30



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOCAL: UN Agreste													
DATA: Setembro/2013													
B.D.I. Sobre serviços = 24,60%													
B.D.I. Sobre insumo = 15,60%													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	NÚCLEOS								P. TOTAL
					014-CAMPO ALEGRE	035 - IGREJA NOVA	044 - JUNQUEIRO	073- PIAÇABUÇÚ	094- SÃO SEBASTIÃO	097 - TAQUARANA	098 - TRAIPIÚ		
1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	2.520	6,11	2.199,60	2.199,60	2.199,60	2.199,60	2.199,60	2.199,60	2.199,60	15.397,20	
2	Visita produtiva de cobrança	und	1.687	7,04	1.696,64	1.696,64	1.696,64	1.696,64	1.696,64	1.696,64	1.696,64	11.876,48	
3	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	840	28,86	3.463,20	3.463,20	3.463,20	3.463,20	3.463,20	3.463,20	3.463,20	24.242,40	
4	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	420	50,84	3.050,40	3.050,40	3.050,40	3.050,40	3.050,40	3.050,40	3.050,40	21.352,80	
5	Corte simples da ligação (no cavalete)	und	3.360	13,62	6.537,60	6.537,60	6.537,60	6.537,60	6.537,60	6.537,60	6.537,60	45.763,20	
6	Corte com escavação, sem pavimento	und	490	30,79	2.155,30	2.155,30	2.155,30	2.155,30	2.155,30	2.155,30	2.155,30	15.087,10	
7	Corte com escavação, em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	490	74,55	5.218,50	5.218,50	5.218,50	5.218,50	5.218,50	5.218,50	5.218,50	36.529,50	
8	Corte com escavação, em pavimento, com retirada de asfalto	und	168	65,66	1.575,84	1.575,84	1.575,84	1.575,84	1.575,84	1.575,84	1.575,84	11.030,88	
9	Religação simples da ligação (no cavalete)	und	2.800	11,91	4.764,00	4.764,00	4.764,00	4.764,00	4.764,00	4.764,00	4.764,00	33.348,00	
10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	259	44,68	1.653,16	1.653,16	1.653,16	1.653,16	1.653,16	1.653,16	1.653,16	11.572,12	
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	154	71,10	1.564,20	1.564,20	1.564,20	1.564,20	1.564,20	1.564,20	1.564,20	10.949,40	
12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	154	60,79	1.337,38	1.337,38	1.337,38	1.337,38	1.337,38	1.337,38	1.337,38	9.361,66	
13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela firma	und	91	127,72	1.660,36	1.660,36	1.660,36	1.660,36	1.660,36	1.660,36	1.660,36	11.622,52	
14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela firma	und	84	157,52	1.890,24	1.890,24	1.890,24	1.890,24	1.890,24	1.890,24	1.890,24	13.231,68	
15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela firma	und	84	147,21	1.766,52	1.766,52	1.766,52	1.766,52	1.766,52	1.766,52	1.766,52	12.365,64	
16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL	und	84	65,42	785,04	785,04	785,04	785,04	785,04	785,04	785,04	5.495,28	
17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela CASAL	und	84	95,22	1.142,64	1.142,64	1.142,64	1.142,64	1.142,64	1.142,64	1.142,64	7.998,48	
18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela CASAL	und	84	84,91	1.018,92	1.018,92	1.018,92	1.018,92	1.018,92	1.018,92	1.018,92	7.132,44	
19	Substituição de hidrômetros	und	756	10,20	1.101,60	1.101,60	1.101,60	1.101,60	1.101,60	1.101,60	1.101,60	7.711,20	
20	Implantação de hidrômetros	und	210	20,92	627,60	627,60	627,60	627,60	627,60	627,60	627,60	4.393,20	
21	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	und	161	33,80	777,40	777,40	777,40	777,40	777,40	777,40	777,40	5.441,80	
22	Remanejamento e padronização de cavaletes com caixa CASAL	und	168	72,17	1.732,08	1.732,08	1.732,08	1.732,08	1.732,08	1.732,08	1.732,08	12.124,56	
23	Remanejamento e padronização de cavaletes com caixa Fima	und	84	134,47	1.613,64	1.613,64	1.613,64	1.613,64	1.613,64	1.613,64	1.613,64	11.295,48	
24	Retirada de By-Pass	und	252	77,29	2.782,44	2.782,44	2.782,44	2.782,44	2.782,44	2.782,44	2.782,44	19.477,08	
25	Supressão total da ligação	und	105	85,24	1.278,60	1.278,60	1.278,60	1.278,60	1.278,60	1.278,60	1.278,60	8.950,20	
TOTAL					53.392,90	53.392,90	53.392,90	53.392,90	53.392,90	53.392,90	53.392,90	373.750,30	



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 – CASAL –

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013 - CASAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a empresa
.....,
CNPJ, com endereço a, não possuí pendências
com a CASAL com a relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo).

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Local e data

.....
(Assinatura e carimbo do emitente).

Obs.: Esta declaração só tem validade quando assinada pelo titular da Vice Presidência de Engenharia ou Superintendência Técnica ou Superintendência de Engenharia ou Vice Presidência Operacional ou Superintendência do Interior ou Superintendência da Capital, da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 – CASAL

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2013 – CASAL,
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA**

_____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fiscalização de ligações de água ativas e inativas, e ações de cobrança decorrentes, nas cidades de Campo Alegre, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, São Sebastião, Taquarana e Traipú/Al, pertencentes a Unidade de Negócio do Agreste, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxx e Protocolo nº xxxxx – CASAL, S.C., com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXX
RUBRICA XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO: Para efeito de faturamento, quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a CONTRATADA fará jus à remuneração do valor do corte administrativo. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a contratada fará jus ao valor do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no boletim de medição o valor da ordem cancelada justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontrar-se fechado a contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma ordem cancelada justificada. Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no sistema comercial da CASAL e devolvidas com o completo preenchimento das ordens de fiscalizações (OF).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O boletim de medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, através do relatório “resumo das ordens” do Sistema Comercial comparando com os quantitativos devolvidos aos escritórios locais ou as supervisões de cobrança, da Unidade de Negócio do Agreste. Caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a CONTRATANTE não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços devolvidos incompletos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis:, contendo os seguintes dizeres:

[nome da contratada]

“CASAL EM AÇÃO”

A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar a substituição de hidrômetros nas ligações com os seguintes códigos de leituras:

LI – Leitura igual (104)

Hidrômetro quebrado (10)

Hidrômetro embaçado (17)

Hidrômetro de difícil acesso (8)

Hidrômetro não localizado (19)

Leitura atual menor que a anterior (4)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Executar os serviços entregues pela Unidade de Negócio do Agreste, nos prazos fixados para cada etapa do ciclo de fiscalização, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço – O.S.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Lançar diariamente no sistema comercial da CASAL, através da rede “on-line”, as ordens de fiscalização (OF) executadas, no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: As informações coletadas em campos contidas nas ordens de fiscalizações (OF) serão entregues diariamente aos setores de cadastro, escritórios locais e/ou setor de cobrança e fiscalização para análise e implantação no sistema comercial pela equipe da CASAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pô livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** manual contendo os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços e entregar mensalmente à contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Proceder, diariamente, através dos escritórios locais ou do setor de cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à **CONTRATADA** e programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar à **CONTRATADA**, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço e das penalidades, multas, suspensão dos serviços ou suspensão de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comunicar à contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimento para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique em aumento de custos para a contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas, em cláusula específica deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO SETIMO: Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO OITAVO: Emitir o boletim de medição dos serviços executados mensalmente,

PARÁGRAFO NONO: Abrir o “livro de ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequada a realizações dos serviços conforme a seguir:

- A) Controladora de comunicações para conexão com ambientes mainframe IBM – RENPAC (discado)
- B) Terminais para conexão ambiente mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM – 3274.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de inteira responsabilidade da contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado sem quaisquer ônus para a casal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar diariamente aos respectivos escritórios locais ou nos setores de cobrança, juntamente com os comprovantes das ordens de serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os escritórios locais ou os setores de cobranças, se fora o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de pagamento as ordens de fiscalização – OF - devem estar com todos os campos preenchidos principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO QUINTO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às normas técnicas, especificações, normas de procedimentos e demais elementos que integram o presente termo.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SÉTIMO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços e responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

PARÁGRAFO OITAVO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis de trabalho e a previdência ou correlatas em vigor no país.

PARÁGRAFO NONO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que tratará o contrato decorrente e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como proposto, para apresentar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente fardados, e portando crachá de identificação com fotografia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Identificar, com logomarca da firma e a inscrição “A SERVIÇO DA CASAL” e “CASAL EM AÇÃO”, os veículos utilizados para a execução dos serviços..

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das notas fiscais, referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativo ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Ser responsável por quaisquer reclamações, danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços executados, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do código nacional de trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório “resumo das ordens” do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como “prioridade de execução”, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEXTO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARAGRAFO SÉTIMO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas **no** Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

OSMAR LISBOA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....
CPF N^o

NOME.....
CPF N^o



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)